



## DELIBERAÇÃO CG-FCFRP/USP Nº 06, DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ALUNOS DA FCFRP/USP DE ESTÁGIO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CURSADAS NO BRASIL.**

A Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP) faz saber que a Comissão de Graduação (CG) aprovou a seguinte

### DELIBERAÇÃO

#### Seção I – Das Disposições Iniciais

**Art. 1º** Para fins desta deliberação e normas conexas da Comissão de Graduação considera-se:

I – Estágio Obrigatório, todo estágio, assim definido em lei, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; (ver Projeto Político Pedagógico do curso);

II – Estágio Não Obrigatório, todo estágio, assim definido em lei, que não se enquadre no inciso I, e desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, de acordo com a Lei 11.788 de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e a Resolução 5.528 de 18/3/2009, que disciplina a concessão de estágios na Universidade de São Paulo (substituta da Resolução 4.850).

**Art. 2º** É obrigatório, para fins de reconhecimento do Estágio, que seja lavrado Termo de Compromisso e firmado Convênio prévio entre a Concedente e a USP (Interveniente).



## Seção II – Dos Estágios Obrigatórios

**Art. 3º** Os Estágios Obrigatórios serão realizados a partir do 10º período (integral) ou 12º período (noturno), não se exigindo para tanto o contratante beneficiar o estagiário com remuneração, auxílio-transporte, ou qualquer tipo de estipêndio.

**Art. 4º** O Estágio Obrigatório é oficializado na forma de disciplina semestral a ser oferecido no 10º período do Integral e no 12º período do Noturno e conta com 20 (vinte) créditos-trabalho e 2 (dois) créditos-aula, sendo estes últimos cadastrados no Sistema *Jupiterweb* e computados para os membros das Comissões Assessoras de Estágio da FCFRP/USP.

**Art. 5º** A carga horária da disciplina Estágio Curricular é 630 (seiscentas e trinta) horas, sendo 600 (seiscentas) a serem realizadas no estabelecimento concedente, e 30 (trinta) que serão computados como realização de atividades pertinentes à disciplina fora do estabelecimento concedente (relatórios, reuniões, e.g.).

**§ 1º** A carga horária poderá ser integralizada com os estágios realizados em diversos locais que desenvolvam atividades inerentes à profissão farmacêutica, não existindo nenhuma obrigatoriedade. No entanto, recomenda-se que o estudante priorize pelo menos um setor dos estágios para maior aproveitamento e aprofundamento de algumas atividades do seu interesse profissional.

**§ 2º** Caso o estudante opte por mais de um setor para Estágio, o mínimo de horas é de 120 horas/setor. Recomenda-se também, caso o estudante queira cumprir o estágio curricular em Laboratório de Pesquisa, que não seja usada a carga horária total apenas nesse estágio, mas que diversifique (mínimo de 120 horas) nas outras áreas para conhecimento e maior experiência no âmbito da profissão farmacêutica

**Art. 6º** O estudante poderá optar por realizar o seu Estágio Obrigatório em Laboratório de Pesquisa desde que seja estabelecido termo de compromisso e sejam atendidas todas as disposições constantes nesta Seção II.

**Art. 7º** No caso de convalidação de estágios obrigatórios realizados no exterior, esta será regida pela Deliberação CG nº 01/2013.



### Seção III – Dos Estágios Não Obrigatórios

**Art. 8º** Os Estágios Não Obrigatórios devem ser remunerados e oferecer auxílio-transporte.

*Parágrafo único.* A remuneração constante do *caput* não possui valor mínimo, mas deve-se considerar o valor de mercado.

**Art. 9º** Os Estágios Não Obrigatórios poderão ser realizados do 1º ao 9º período, para o integral, e do 1º ao 11º período, para o noturno.

**Art. 10.** O Estagiário deverá cumprir um mínimo de 120 (cento e vinte) horas de estágio para que a atividade seja considerada Estágio Não Obrigatório, para fins de integralização de crédito.

### Seção IV - Condutas Gerais sobre Estágios para os Estudantes do Curso

**Art. 11.** A carga horária máxima permitida para os estágios é de 30 (trinta) horas semanais. Porém, no semestre em que o estudante estiver matriculado em disciplina não presencial, o mesmo poderá realizar a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais de Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório.

**Art. 12.** A partir da estrutura curricular de 2012 o estudante não possui disciplinas obrigatórias no 9º período do integral e 11º período do noturno, apenas disciplinas eletivas.

**Art. 13.** Se o estudante estiver estagiando em algum estabelecimento (em indústria farmacêutica, e.g.) e desejar estender o tempo de estágio, terá o máximo de 2 (dois) semestres para conclusão, para que não ocorra o prolongamento excessivo do tempo de titulação. O estudante cursará o 9º período do integral e 11º período do noturno, com matrícula em disciplinas eletivas e o 10º. período do integral e 12º. do noturno com a disciplina obrigatória Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso. Depois disso terá até um ano para cursar disciplinas eletivas de estágio, matriculando-se nas disciplinas semestrais Estágio em Atividades Farmacêuticas I e, no semestre seguinte, Estágio em Atividades Farmacêuticas II.



**Art. 14.** O estudante só poderá matricular-se na disciplina de Estágio Curricular se tiver obtido aprovação nas Disciplinas de Farmacotécnica II – Abordagens Galênica e Tecnológica, Farmacologia II, Parasitologia, Imunologia, Bacteriologia e Bioquímica II.

**Art. 15.** O estudante só poderá matricular-se na disciplina de Estágio em Atividades Farmacêuticas I se tiver cursado Estágio Curricular.

**Art. 16.** O estudante só poderá matricular-se na disciplina de Estágio em Atividades Farmacêuticas II se tiver cursado Estágio em Atividades Farmacêuticas I.

#### **Seção V – Das Condições de Aprovação e Integralização dos Créditos**

**Art. 17.** São condições necessárias para a aprovação e integralização dos créditos referentes à disciplina de Estágio Curricular:

I - Ter frequentado os estágios de forma oficializada, ou seja, via Convênios estabelecidos pela FCFRP/USP, com o Termo de Compromisso correspondente e Plano de Estágios assinados e encaminhados pela Comissão Assessora de Estágio dos Departamentos ou ter apresentado cópia do contrato de trabalho que contemple o exercício de uma das áreas de atuação do profissional farmacêutico-bioquímico;

II - Entregar o relatório final e/ou parcial de cada estágio ou atividade profissional à Comissão Assessora do Departamento para emissão de parecer;

III - Apresentar o parecer do supervisor, orientador ou do superior imediato sobre a análise do relatório, especificando a carga horária cumprida no período além do desempenho do estudante;

IV – Observar os dispostos nos arts. 3º ao 6º.

#### **Seção VI - Estágios de Iniciação Científica**

**Art. 18.** Os estágios de iniciação científica são denominados “Atividades de Pesquisa” e não serão considerados, para fins curriculares, como estágio. As Atividades de Pesquisa serão gerenciadas pela Comissão de Pesquisa.



## Seção VII – Disposições Gerais sobre a Assinatura do Termo de Compromisso

**Art. 19.** Todos os estabelecimentos fora da Unidade deverão assinar convênio específico para *posterior* recebimento do estudante-estagiário. (ver Res. USP 5528)

**Art. 20.** O Termo de Compromisso, mencionado no art. 2º, será assinado em conjunto com o responsável/supervisor do Estágio e a FCFRP, que especificará as obrigações de cada parte envolvida.

**§1º** O período de estágio inicialmente estabelecido não poderá ser superior a um ano, podendo ser renovado improrrogavelmente por mais um ano.

**§2º** Todos os estágios deverão contar com Termo de Compromisso, inclusive os realizados em laboratórios de pesquisa ou realizados na Unidade.

**Art. 21.** Em estágios fora da USP, o estudante deverá providenciar a contratação de um seguro de vida pessoal durante todo o período de Estágio Não Obrigatório.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2014

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliana Maldonado Marchetti**  
Presidente da Comissão de Graduação FCFRP/USP